



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DA QUARTA CÂMARA CRIMINAL
Telefone: (85) 98239-4185 (Whatsapp. Inativo para ligações)
E-mail: camcrim4@tjce.jus.br

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA N.º 11 DA QUARTA CÂMARA CRIMINAL, EM 14 DE ABRIL DE 2026.

PRESIDÊNCIA (Em Exercício): A Exma Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

COORDENADORA: Bela. Thais de Aparecida da Silva Nobre.

PRESENTES: A Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES, Exma Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES, o Exmo Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, bem como o Exmo. Sr. Dr. BRUNO JORGE COSTA BARRETO – Procurador de Justiça do Estado do Ceará. Presente ainda o Exmo. Sr. Dr. RENAN CAJAZEIRAS MONTEIRO – Defensor Público Estadual. Após os cumprimentos de estilo, foi aberta a sessão às 14h00min, e, em seguida, aprovada, por unanimidade a Ata da Sessão N.º 10 do dia 07 de abril de 2026.

- JULGAMENTOS -

1. PROCESSOS EXTRAPAUTA:

01-HABEAS CORPUS N°0622776-92.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE MUCAMBO

Impetrante: Adv. Pablo Kellermann Lopes Barros

Paciente: Yuri Kauã da Silva Santos Souza

Advogado: Pablo Kellermann Lopes Barros

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Mucambo

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ e denegou a ordem, nos termos do voto da Desa. Relatora”.

02-HABEAS CORPUS N°0622586-32.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adv. Josué Braz da Silva

Paciente: Felipe Anderson de Lima Sena

Advogado: Josué Braz da Silva

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ e denegou a ordem, nos termos do voto da Desa. Relatora”.

03 - HABEAS CORPUS N°0622759-56.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adva. Francisca Marnia Chaves Rabelo

Paciente: Sabrina da Silva Lima

Advogada: Francisca Marnia Chaves Rabelo

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ e denegou a ordem, nos termos do voto da Desa. Relatora.”.

04-HABEAS CORPUS N°0623030-65.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE MISSÃO VELHA

Impetrante: Adv. Josenilson Avelino de Paiva

Paciente: Rivaldo Morais de Souza

Advogado: Josenilson Avelino de Paiva

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Missão Velha

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ e denegou a ordem, nos termos do voto da Desa. Relatora”.

05 - HABEAS CORPUS Nº0622762-11.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE CANINDÉ

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Paciente: Antonio Virgilio da Silva

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Canindé

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do writ e, na extensão cognoscível, denegou a ordem, nos termos do voto da Desa. Relatora”.

06 - HABEAS CORPUS Nº0620953-83.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Paciente: Bruno Alan Sampaio Gomes

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do writ e, na extensão cognoscível, denegou a ordem, nos termos do voto da Desa. Relatora”.

07 - HABEAS CORPUS Nº0621996-55.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE JAGUARUANA

Impetrante: Adv. Francisco Edinaldo Diniz da Costa

Paciente: Pedro Lucas da Silva Barreto

Advogado: Francisco Edinaldo Diniz da Costa

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Jaguaruana

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do writ, nos termos do voto da Desa. Relatora”.

08 - HABEAS CORPUS Nº0622296-17.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Paciente: Lires Pinto da Silva

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do writ e, na extensão cognoscível, denegou a ordem, nos termos do voto da Desa. Relatora”.

09-HABEAS CORPUS Nº0622425-22.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE (Segredo de Justiça)

Impetrante: Adv. José Hélcio Simplício

Paciente: A. M. dos S.

Advogado: José Hélcio Simplício

Impetrado: J. de D. da 1 V. C. da C. de J. do N.

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ação, nos termos do voto da Desa. Relatora”.

10-HABEAS CORPUS Nº0622521-37.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adv. Maurício Tauchmann Rocha Moura

Impetrante: Adv. Ninon Elizabeth Tauchmann

Paciente: Eduardo Rezende

Advogado: Maurício Tauchmann Rocha Moura

Advogada: Ninon Elizabeth Tauchmann

Impetrado: Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem de *Habeas Corpus*, com expedição de recomendação, de ofício, nos termos do voto da Desa. Relatora”.

11-HABEAS CORPUS Nº0622639-13.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE

Impetrante: Adv. Luis Eduardo Ferreira Lustosa

Impetrante: Adv. Saulo Anderson Santana Pereira

Paciente: Dansley dos Santos Leite

Advogado: Saulo Anderson Santana Pereira

Advogado: Luis Eduardo Ferreira Lustosa

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do writ e, na extensão cognoscível, denegou a ordem, nos termos do voto da Desa. Relatora”.

12-HABEAS CORPUS Nº0622669-48.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adv. Fabíola Joca Nolêto

Paciente: Jefferson Ferreira da Cunha

Advogada: Fabíola Joca Nolêto

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ação, nos termos do voto da Desa. Relatora”.

13-HABEAS CORPUS Nº0621571-28.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA
(Segredo de Justiça)

Impetrante: Adv. Victor Fernandes Tavares

Paciente: R. O. dos S.

Advogado: Victor Fernandes Tavares

Impetrado: J. de D. da V. de D. de O. C. da C. de F.

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do writ e, na extensão cognoscível, denegou a ordem, nos termos do voto da Desa. Relatora”.

14-HABEAS CORPUS Nº0621672-65.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adv. Francisco Hélder Ribeiro de Albuquerque

Impetrante: Adv. Rafael Uchoa

Impetrante: Adv. Priscila Coelho Marques

Paciente: Camila Garcia Dantas

Advogado: Francisco Hélder Ribeiro de Albuquerque

Advogado: Rafael Ramon Silva Lima Uchoa

Advogada: Priscila Coelho Marques

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ para denegar a ordem, nos termos do voto da Desa. Relatora”.

15-HABEAS CORPUS Nº0621790-41.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL

Impetrante: Adv. Cesar Augusto de Souza Gomes Thimotheo

Impetrante: Adv. Gabriel de Souza Gomes Feitosa

Impetrante: Adv. Patrícia Vieira de Aguiar

Paciente: Luiz Fernando Gomes Filomeno

Paciente: Elton Martins Lopes

Paciente: Andre Filipe Ribeiro Vieira

Advogado: Cesar Augusto de Souza Gomes Thimotheo

Advogado: Gabriel de Souza Gomes Feitosa

Advogada: Patrícia Vieira de Aguiar

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Sobral

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ e concedeu em parte a ordem, nos termos do voto da Desa. Relatora”.

16-HABEAS CORPUS Nº0622180-11.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Paciente: John Ruan de Souza Batista

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do writ e, na extensão cognoscível, denegou a ordem, nos termos do voto da Desa. Relatora”.

17-HABEAS CORPUS Nº0622288-40.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adv. Victor Fernandes Tavares

Paciente: José Heloilson Bezerra da Silva

Advogado: Victor Fernandes Tavares

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ação, nos termos do voto da Desa. Relatora”.

18-HABEAS CORPUS Nº0622391-47.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adv. Sabrina Valéria Melo Peres Portela

Paciente: Francisca Naiara Marreiro de Brito

Advogada: Sabrina Valéria Melo Peres Portela

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

“A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ para denegar a ordem, com expedição de recomendação, nos termos do voto da Desa. Relatora”.

19-HABEAS CORPUS Nº0622597-61.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adv. Francisco Roberto Castelo Branco Pereira Filho

Paciente: Ryan Freitas de Sousa

Advogado: Francisco Roberto Castelo Branco Pereira Filho

Impetrado: Juiz de Direito da 3ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do writ e, na extensão cognoscível, denegou a ordem, nos termos do voto da Desa. Relatora”.

20-HABEAS CORPUS Nº0621840-67.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adv. Nalia Vanessa Bastos Barroso

Paciente: José Gabriel Sousa Teixeira

Advogada: Nalia Vanessa Bastos Barroso

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do writ e, na extensão cognoscível, denegou a ordem, com expedição de recomendação, nos termos do voto da Desa. Relatora”.

21-HABEAS CORPUS Nº0621918-61.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adv. Alexandrina Cabral Pessoa de França

Impetrante: Adv. Dickson França Ferguson Soares de França

Paciente: Deuzivan Oliveira da Silva

Advogada: Alexandrina Cabral Pessoa de França

Advogado: Dickson Ferguson Soares de França

Impetrado: Juiz da 2ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do writ e, na extensão cognoscível, denegou a ordem, nos termos do voto da Desa. Relatora”.

22-HABEAS CORPUS Nº0622268-49.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante Adv. Jeciane da Silva Vieira

Paciente: Lucas Bezerra de Araujo

Advogada: Jeciane da Silva Vieira

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do writ e, na extensão cognoscível, denegou a ordem, de ofício, concedida ordem diversa, nos termos do voto da Desa. Relatora”.

Em Tempo: Fez sustentação oral, no tempo regimental, a impetrante Dra. Jeciane da Silva Vieira, OAB/CE nº 46.034, bem como o representante do Ministério Público.

23-HABEAS CORPUS Nº0621598-11.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Paciente: Ana Karoline Conceição Barroso

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o writ, nos termos do voto do Des. Relator”.

24-HABEAS CORPUS Nº0621940-22.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adv. Iohari Bezerra Fernandes

Paciente: Brayan Sairon Francilino Silva

Advogado: Iohari Bezerra Fernandes

Impetrado: Juiz de Direito da 3ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do writ e, na extensão, denegou a ordem, nos termos do voto do Des. Relator”.

Em Tempo: Fez sustentação oral, no tempo regimental, o impetrante Dr. Iohari Bezerra Fernandes, OAB/CE nº 31.668, bem como o representante do Ministério Público.

25-HABEAS CORPUS Nº0622047-66.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Paciente: José Davi de Freitas Cardoso

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ e denegou a ordem, nos termos do voto do Des. Relator”.

26-HABEAS CORPUS Nº0622368-04.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Paciente: Luiz Henrique da Costa Bantim

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Impetrado: Juiz de Direito da 18ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ e denegou a ordem, nos termos do voto do Des. Relator”.

27-HABEAS CORPUS N°0631726-27.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA (Segredo de Justiça)

Impetrante: Adv. Tatiana Mara Matos Almeida
Impetrante: Adv. Márcia Rúbia Batista Teixeira
Paciente: K. B. C.

Advogada: Tatiana Mara Matos Almeida
Advogada: Márcia Rúbia Batista Teixeira

Impetrado: J. de D. da V. de D. de O. C. da C. de F.

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ e denegou a ordem, nos termos do voto do Des. Relator”.

28-HABEAS CORPUS N°0622139-44.2026.8.06.0000 DA COMARCA DO EUSÉBIO (Segredo de Justiça)

Impetrante: Adv. Oswaldo Flávio Araújo Bezerra Cardoso
Paciente: R. A. B.

Advogado: Oswaldo Flávio Araújo Bezerra Cardoso

Impetrado: J. de D. da V. Ú C. da C. de E.

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do writ e, na extensão, denegou a ordem, nos termos do voto do Des. Relator”.

29-HABEAS CORPUS N°0622283-18.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adv. Taylison Renner Silva Novaes

Impetrante: Adv. Francisco Tadeu de Oliveira Costa Filho

Paciente: Francisco Railson de Souza Gonçalves

Advogado: Taylison Renner Silva Novaes

Advogado: Francisco Tadeu de Oliveira Costa Filho

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ e denegou a ordem, nos termos do voto do Des. Relator”.

30-HABEAS CORPUS N°0622426-07.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Paciente: Leonardo Pereira Souza

Paciente: Daniel Pereira Rodrigues

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Impetrado: Juiz de Direito do 5º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito – Sede em Sobral

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ e concedeu a ordem, nos termos do voto do Des. Relator”.

31-HABEAS CORPUS N°0622615-82.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adv. Leonardo Cavalcanti de Aquino

Paciente: Adryan Soares da Silva

Advogado: Leonardo Cavalcanti de Aquino

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ e denegou a ordem, nos termos do voto do Des. Relator”.

32-HABEAS CORPUS N°0621270-81.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adv. Saulo Anderson Santana Pereira

Impetrante: Adv. Luis Eduardo Ferreira Lustosa

Paciente: Francisco Antonys de Souza Lima

Advogado: Saulo Anderson Santana Pereira

Advogado: Luis Eduardo Ferreira Lustosa

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ e denegou a ordem, nos termos do voto do Des. Relator”.

33-HABEAS CORPUS Nº0622346-43.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ (Segredo de Justiça)

Impetrante: Adv. Antônio Teixeira de Oliveira

Paciente: M. A. O.

Advogado: Antônio Teixeira de Oliveira

Impetrado: J. de D. da 1 V. C. da C. de Q.

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ e denegou a ordem, nos termos do voto do Des. Relator”.

Em Tempo: Fez sustentação oral, no tempo regimental, o impetrante Dr. Iohari Bezerra Fernandes, OAB/CE nº 31.668, bem como o representante do Ministério Público.

34-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº0073781-59.2013.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Embargante: Associação Científica de Estudos Agrários – ACEG

Advogado: Mario David Meyer de Albuquerque

Embargado: Luis Carlos de Vasconcelos Araujo

Advogado: Paulo Napoleão Gonçalves Quezado

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora”.

35-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº0678988-24.2012.8.06.0001/50001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Embargante: Francisco Jamilson da Conceição

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora”.

36-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº0074522-31.2015.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Embargante: Alison Gomes da Rocha

Advogado: Bruno Nascimento Salgueiro

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos embargos mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora”.

37-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº0051303-96.2021.8.06.0059/50000 DA COMARCA DE CARIRIACU

Embargante: Francisco Erbeson Bernardo dos Santos

Advogado: John Wanderson Alves da Silva

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios mas para rejeitá-los, nos termos do voto da Desa. Relatora”.

38-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº0202674-45.2025.8.06.0293/50000 DA COMARCA DE RUSSAS

Embargante: Francisco Vitor Gomes de Oliveira

Advogada: Elisângela Maria Mororó

Advogada: Djanira Pereira Mororó de Freitas

Advogada: Ana Ávila Gonzaga Batalha

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora”.

39-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL N°0204195-53.2025.8.06.0025/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA (Segredo de Justiça)

Embargante: G. de S. L.

Advogado: Diego Henrique Lima do Nascimento

Embargado: M. P. do E. do C.

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora”.

40-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL N°0219720-50.2025.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Embargante: Luiz André Albuquerque Fonseca

Advogado: José Dirkson de Figueiredo Xavier

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Desa. Relatora”.

41-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL N°0003936-13.2000.8.06.0124/50000 DA COMARCA DE MILAGRES

Embargante: Francisco Antonio do Nascimento

Advogado: Damião Marinho dos Santos

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso mas, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora”.

42-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL N°0263067-70.2024.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Embargante: Antônio Dourado da Costa Neto

Advogada: Edirlândia Alves Magalhães

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso mas, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora”.

43-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL N°0205567-56.2023.8.06.0300/50000 DA COMARCA DE ARACATI

Embargante: Davi Italo de Souza Silva

Advogado: José Javan Alves de Almeida

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso mas para desprovê-lo, nos termos do voto da Desa. Relatora”.

2. PROCESSOS DE PAUTA:

01-REMESSA NECESSÁRIA N° 0052749-76.2020.8.06.0025 DE SOBRAL (Segredo de Justiça)

Remetente: J. de D. do 4 J. E. da V. D. e F. C. a M. da C. de F.

Autor: M. P. do E. do C.

Réu: L. S. de O.

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu da remessa necessária para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora”.

02–AGRAVO DE EXECUÇÃO Nº 8000081-64.2023.8.06.0064 DA COMARCA DE SOBRAL

Agravante: Rafaela Cavalcante Braga

Advogado: Júlio César Costa e Silva Barbosa

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso mas, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora”.

03–RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0200199-23.2024.8.06.0109 DA COMARCA DE JARDINS (Segredo de Justiça)

Recorrente: M. P. do E. do C.

Recorrido: V. B. dos S.

Advogada: Euriane de Souza Meneses Linhares

Advogada: Lury Mayra Amorim de Miranda

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso mas, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora”.

04–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0200430-59.2024.8.06.0300 DA COMARCA DE CAUCAIA

Apelante: Vicente de Oliveira Alves

Advogado: Francisco Magno Silva Oliveira

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso mas, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora”.

05–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0201058-60.2024.8.06.0296 DA COMARCA DE FORTALEZA (Segredo de Justiça)

Apelante: J. R. B. da S.

Advogada: Ana Paula de Oliveira Rocha

Apelado: M. P. do E. do C.

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora”.

06–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0219071-85.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Joel do Nascimento Silva

Advogado: Pablo Jorge Aguiar do Rego

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso mas, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora”.

07–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0201738-96.2025.8.06.0300 DA COMARCA DE CAUCAIA

Apelante: Lucicleide Rufino Magalhães

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso mas, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora”.

08–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0203698-51.2025.8.06.0312 DA COMARCA DE AQUIRAZ

Apelante: Izaque Holanda de Freitas

Advogado: Antônio Dyego de Oliveira Gomes

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso mas, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora”.

09–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0215778-44.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Edvanaldo do Vale Silva

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso mas, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora”.

10–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0202339-69.2025.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ (Segredo de Justiça)

Apelante: D. R. da S.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: M. P. do E. do C.

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso mas, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora”.

11–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0202478-75.2025.8.06.0293 DA COMARCA DE SOBRAL

Apelante: Carlos Eduardo Sousa Castro Pereira

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso mas, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora”.

12–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0200796-70.2025.8.06.0298 DA COMARCA DE SOBRAL

Apelante: Francisco Jean Pereira Araujo

Advogada: Viviane Pinheiro de Paiva

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso mas, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora”.

13–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0020986-90.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Larissa da Silva Alves

Apelante: Jonatan Batista de Sousa

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso mas, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora”.

14-APELAÇÃO CRIMINAL N°0211356-89.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: José Muriel Rodrigues da Silva

Advogada: Rafaela dos Santos

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora”.

15-APELAÇÃO CRIMINAL N°0000183-51.2018.8.06.0113 DA COMARCA DE JUCÁS

(Segredo de Justiça)

Apelante: M. P. do E. do C.

Apelado: R. S. S.

Advogado: Maykson Alves Clemente

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso mas, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora”.

16-APELAÇÃO CRIMINAL N°0049378-42.2017.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE

Apelante: Jose Paulo dos Santos

Advogado: José de Alencar Lopes Vidal Gondim

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso mas, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora”.

17-APELAÇÃO CRIMINAL N°0207687-59.2024.8.06.0293 DA COMARCA DE CAPISTRANO

Apelante: Francisco Natanael Costa Santos

Advogado: Leonardo Cavalcanti de Aquino

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso mas, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora”.

18-APELAÇÃO CRIMINAL N°0185025-17.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Rafael Costa Ribeiro

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora”.

19-APELAÇÃO CRIMINAL N°0246898-76.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Marcos Barbosa Silva Junior

Advogada: Caroline Medeiros Pinheiro

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora”.

20-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0204369-34.2025.8.06.0293 DA COMARCA DE MARACANAÚ (Segredo de Justiça)

Apelante: F. J. da C. M.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: M. P. do E. do C.

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora”.

21-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0050264-60.2021.8.06.0125 DA COMARCA DE MISSÃO VELHA

Apelante: Alexandre Silva de Souza

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora”.

22-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0207688-44.2024.8.06.0293 DA COMARCA DE BEBERIBE

Apelante: Lucivando Santos Silva

Apelante: Glauécio do Vale Coelho

Advogado: Adriano Caúla da Silva

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para julgar desprovido o pleito de Lucivando Santos Silva e dar provimento ao pedido de Glauécio do Vale Coelho, nos termos do voto da Desa. Relatora”.

23-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0232194-87.2024.8.06.0001 COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Moisés Honorio Pantaleão

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para conceder-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora”.

24-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0200324-41.2022.8.06.0115 DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE

Apelante: Franco José Nascimento de Sousa

Advogada: Vanessa Darlla Gomes Bezerra

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora”.

25-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0240833-36.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Rodrigo dos Santos Nunes

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Des. Relatora”.

26–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0218496-77.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Francisco Rafael dos Santos Moreira

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Des. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Des. Relatora”.

27–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0221078-50.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Francisco José Eugênio Nascimento

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Des. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso interposto por Daniel da Silva Menezes mas para negar-lhe provimento e, não conheceu do recurso interposto por Francisco José Eugênio Nascimento, nos termos do voto da Des. Relatora”.

28–AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº0038412-62.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará

Agravado: Francisco Diogo Moura Pires

Advogado: Samuel Oliveira dos Santos

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, para declarar a nulidade da decisão agravada, determinando a prévia manifestação do Ministério Público e a prolação de nova decisão pelo Juízo da Execução, devendo o apenado permanecer nas condições atuais de cumprimento da pena até ulterior deliberação, nos termos do voto do Des. Relator”.

Em Tempo: Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do agravado Dr. Samuel Oliveira dos Santos, OAB/CE nº 54.075, bem como o representante do Ministério Público.

29–AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº0022147-14.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará

Agravado: José Jonas Cavalcante da Silva

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator”.

30–RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº0202177-10.2025.8.06.0300 DA COMARCA DE FORTALEZA

Recorrente: Jorge Pereira da Silva Neto

Advogado: José Batista de Sá

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso interposto, porém para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator”.

31–RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº0036885-22.2013.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA

Recorrente: Cicero Nascimento da Silva

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator”.

32–RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº0476357-62.2010.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará

Recorrido: Stefano de Angelis

Advogado: Sérgio Bruno Araújo Rebouças

Advogado: David Marques Muniz Rechulski

Advogada: Beatriz Chaves Bittencourt de Albuquerque

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator”.

Em Tempo: Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do recorrido Dr. Sérgio Bruno Araújo Rebouças, OAB/CE nº 18.383, bem como o representante do Ministério Público.

33–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0200265-12.2022.8.06.0064 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Francisca Nicole Gomes da Silva

Advogado: Antônio Carlos Araújo Arruda Prado

Apelante: Lucio Silva de Oliveira

Apelante: Josaiás do Monte Nascimento

Advogado: Francisco Roberto Castelo Branco Pereira Filho

Apelante: Francisco Océlio dos Santos da Costa

Advogado: Victor de Alencar Gomes Magalhães

Apelante: Thiago Martins Silva de Sousa

Apelante: Bruno Duarte Lira

Advogado: José Crisóstomo Barroso Ibiapina

Advogado: Djalma Rodrigues Ferreira Filho

Apelante: Bruno Sousa Lima

Advogada: Anna Virgínia Pereira Portelada Lemos de Freitas

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Revisora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso de T. M. S. de S. e conheceu das demais apelações, para lhes negar provimento, à exceção daquela interposta por F. N. G. da S., à qual se dá parcial provimento, desclassificando-lhe a conduta para subsumi-la ao art. 14, da Lei nº 10.826/2003, com a alteração dosimétrica respectiva, sem prejuízo da condenação nas tenazes do art. 2º, § 2º, da Lei nº 12.850/2013, mantidas, nos demais termos, a sentença hostilizada, nos termos do voto do Des. Relator”.

34–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0201046-17.2022.8.06.0296 DA COMARCA DE FORTALEZA

(Segredo de Justiça)

Apelante: M. S. de O.

Advogado: Cristiano Simão Pereira

Apelado: M. P. do E. do C.

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Revisora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso mas, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator”.

35–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0048809-18.2016.8.06.0034 DA COMARCA DE AQUIRAZ

Apelante: Francisco Rodrigo Nascimento da Silva

Advogado: Francisco Alves Moreira

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Revisora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Recurso de Apelação Criminal para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator”.

36–APELAÇÃO CRIMINAL N°0200920-66.2022.8.06.0166 DA COMARCA DE SENADOR POMPEU (Segredo de Justiça)

Apelante: A. G. X. da S.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: M. P. do E. do C.

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Revisora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu e desproveu o recurso, nos termos do voto do Des. Relator”.

37–APELAÇÃO CRIMINAL N°0002822-45.2019.8.06.0133 DA COMARCA DE NOVA RUSSAS (Segredo de Justiça)

Apelante: J. E. de A.

Advogado: Johnathan Luciano Lamounier Tomaz Santos

Apelado: M. P. do E. do C.

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Revisora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Recurso de Apelação Criminal, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator”.

38–APELAÇÃO CRIMINAL N°0109810-98.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Francisco de Assis Nojosa Ribeiro

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Revisora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para negar provimento ao do réu e dar parcial provimento ao do Ministério Público, nos termos do voto do Des. Relator”.

39–APELAÇÃO CRIMINAL N°0202254-50.2024.8.06.0301 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE

Apelante: Lauro Wagner Gonçalves de Lima

Advogado: Gwerson Jocsan Queiroz de Figueiredo

Apelante: João Paulo Nascimento Andrade

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelante: Sidclay Taciano da Silva

Advogado: Manassés Gomes da Silva

Advogado: Daniel Alves Oliveira

Advogado: Henrique Amaral Carvalho de Melo

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Revisora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu das apelações de Sidclay Taciano Silva e Lauro Wagner Gonçalves de Lima, todavia, para negar-lhes provimento; e conhecer parcialmente da apelação de João Paulo Nascimento Andrade, para na parte cognoscível negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator”.

40–APELAÇÃO CRIMINAL N°0025842-97.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Elinaldo Marcelino da Silva

Advogado: Rafael Soares Moura

Apelante: Douglas Ferreira de Sousa

Apelante: Nayana Martins da Silva

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Revisora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos e negou-lhes provimento, nos termos do voto do Des. Relator”.

41–APELAÇÃO CRIMINAL N°0206559-04.2024.8.06.0293 DA COMARCA DE BARRO

(Segredo de Justiça)

Apelante: A. do N.

Advogado: José Cristiano Vasques da Silva

Apelado: M. P. do E. do C.

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Revisora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

42–APELAÇÃO CRIMINAL N°0201792-93.2024.8.06.0301 DA COMARCA DE JARDIM

Apelante: Francisco Gilberto Coelho Felipe

Advogado: José Clístenes Rocha Coêlho

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Revisora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator”.

Em Tempo: Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante Dr. José Clístenes Rocha Coêlho, OAB/CE nº 28.789, bem como o representante do Ministério Público.

43–APELAÇÃO CRIMINAL N°0201438-74.2024.8.06.0299 DA COMARCA DE BOA VIAGEM

Apelante: Diego Domingos Do Nascimento

Apelante: Danisio Nogueira Saraiva

Apelante: João Paulo Domingos do Nascimento Lisboa

Advogado: Guilherme Janderson Martins Madeira

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Revisora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator”.

44–APELAÇÃO CRIMINAL N°0609063-57.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

(Segredo de Justiça)

Apelante: J. W. F. A.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: M. P. do E. do C.

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Revisora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, negar-lhe provimento e de ofício redimensionar a pena de multa, nos termos do voto do Des. Relator”.

45–APELAÇÃO CRIMINAL N°0208094-34.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Luiz Wanderson do Carmo Costa

Advogado: Dayvid Martins Correia

Advogada: Catarine de Marilac Martins da Silva

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Revisora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu da Apelação Criminal e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator”.

46–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0224890-03.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Juarez Felix de Abreu Filho

Advogado: Waldyr Francisco dos Santos Sobrinho

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Revisora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu presente recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator”.

47–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0000385-20.2019.8.06.0169 DA COMARCA DE TABULEIRO DO NORTE

Apelante: Jardel Lima de Moraes

Advogado: Abdias de Carvalho Rabelo

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Revisora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do Recurso de Apelação Criminal ante o reconhecimento da intempestividade, nos termos do voto do Des. Relator”.

48–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0143901-64.2012.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Evanildo de Matos Freire

Advogado: Júlio César da Silva Alcântara Filho

Advogada: Brena Câmara Nascimento Pimentel

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Revisora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator”.

Em Tempo: Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada do apelante Dra. Brena Câmara Nascimento Pimentel, OAB/CE nº 44.596, bem como o representante do Ministério Público.

49–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0278633-59.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Marcos Vinícius Vieira Luz

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Revisora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu e concedeu parcial provimento ao recurso de apelação, para alterar as penas relativas ao delito de organização criminosa e, conseqüentemente, redimensionar a pena final aplicada, mantida, nos demais termos, a sentença vergastada, nos termos do voto do Des. Relator”.

50–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0200418-70.2025.8.06.0151 DA COMARCA DE QUIXADÁ

(Segredo de Justiça)

Apelante: F. M. M.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: M. P. do E. do C.

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Revisora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, todavia para, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator”.

51–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0201189-60.2023.8.06.0299 DA COMARCA DE NOVA RUSSAS

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará

Apelado: Bruno Alencar do Nascimento

Advogada: Flávia Negreiros Pedrosa

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Revisora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator”.

52–APELAÇÃO CRIMINAL N°0203878-23.2022.8.06.0296 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará

Apelado: Alexandre Carneiro da Silva

Advogada: Ana Paula Mendes de Freitas Guilherme

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Revisora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator”.

53–APELAÇÃO CRIMINAL N°0203633-44.2025.8.06.0025 DA COMARCA DE FORTALEZA

(Segredo de Justiça)

Apelante: R. E. da S. M. A.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelada: M. A. O. de A. P.

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Revisora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu da Apelação Criminal interposta para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator”.

54–APELAÇÃO CRIMINAL N°0204305-37.2024.8.06.0300 DA COMARCA DE HORIZONTE

Apelante: Lucas da Silva Pereira

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Revisora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do presente recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator”.

55–APELAÇÃO CRIMINAL N°0222910-21.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Djalma da Silva Martins

Apelante: Alberto Moura de Lima

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Revisora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso interposto e negou-lhe provimento, mantendo-se a Sentença Condenatória em todos os seus termos, tudo conforme exposto no voto do Des. Relator”.

56–APELAÇÃO CRIMINAL N°0273781-94.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará

Apelado: Kastriane Xavier de Sousa

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Revisora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, todavia para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator”.

57–APELAÇÃO CRIMINAL N°0028265-42.2011.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará

Apelado: Claudio Roberto Valerio Rodrigues

Advogado: Roberto Pereira Anastácio

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Revisora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu e desproveu o recurso, nos termos do voto do Des. Relator”.

58–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0056404-02.2021.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA

Apelante: Francisco Helisson Soares da Silva

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Revisora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos presentes recursos para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator”.

Fortaleza/CE, 14 de abril de 2026.

Total de processos efetivamente julgados: 33 (trinta e três) Habeas Corpus Criminal, 10 (dez) Embargos de Declaração Criminal, 03 (três) Agravos de Execução Penal, 01 (uma) Remessa Necessária Criminal, 04 (quatro) Recursos em Sentido Estrito, e 50 (cinquenta) Apelações Criminais, totalizando 101 (cento e um) processos julgados.

RETIRADO DE MESA/PAUTA:

01 - Adiado o julgamento do *Habeas Corpus Criminal* Nº 0622038-07.2026.8.06.0000 de relatoria da Exma. Sra. Desa. Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves, após o anúncio do presente processo, o(a) Eminente Desembargador(a) Relator(a) determinou o seu adiamento para a próxima sessão ordinária híbrida de julgamento desta Câmara, a ser realizada em 28 de abril de 2026.

02 - Adiado o julgamento da *Apelação Criminal* Nº 0224514-17.2025.8.06.0001 de relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Jaime Medeiros Neto, após o anúncio do presente processo, o(a) Eminente Desembargador(a) Relator(a) determinou o seu adiamento para a próxima sessão ordinária híbrida de julgamento desta Câmara, a ser realizada em 28 de abril de 2026.

ADIADO:

PEDIDO DE VISTA:

01 - Adiado o julgamento do *Habeas Corpus Criminal* Nº 0622118-68.2026.8.06.0000 de relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Jaime Medeiros Neto, após o anúncio do presente processo e apresentação das sustentações orais do impetrante, Dr. Brenno de Souza Moreira, e do douto Procurador oficiante, Dr. Bruno Jorge Costa Barreto, o qual retificou o parecer constante nos autos, manifestando-se pela concessão parcial da ordem, de modo que a prisão preventiva do paciente fosse substituída por medidas cautelares diversas da prisão (desde que verificada a ausência de antecedentes criminais), o(a) Eminente Desembargador(a) Relator(a) pediu vista dos autos para melhor exame da matéria.

02 - Adiado o julgamento da *Apelação Criminal* Nº 0012094-32.2023.8.06.0001 de relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Jaime Medeiros Neto, após o anúncio do presente processo e apresentação das sustentações orais do advogado do apelante, Dr. Francisco Edmagnó Miranda Nunes, e do douto Procurador oficiante, Dr. Bruno Jorge Costa Barreto, o qual ratificou o parecer constante nos autos, o(a) Eminente Desembargador(a) Relator(a) pediu vista dos autos para melhor exame da matéria.

REGISTROS/CONSIGNAÇÕES

PRESENTES:

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 17h36min, do que para constar eu, José Leandro de Paula Moraes, matrícula 40577, digitei a presente ata. Subcrevo e assino: _____ Thais de Aparecida da Silva Nobre – Matrícula 50377 – Coordenadora da Quarta Câmara Criminal. Conforme: _____ Desembargadora Vanja Fontenele Pontes – Presidente da Quarta Câmara Criminal (Em Exercício) do E. Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES

Presidente da Quarta Câmara Criminal em Exercício

Bela. THAIS DE APARECIDA DA SILVA NOBRE

Coordenador(a) da Quarta Câmara Criminal